



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalleri nº 281 – CEP: 17970-000 –

Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1173/2014 – DE 04 DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre concessão de Crédito Suplementar ao Cartão Alimentação e dá outras providências”.

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os servidores públicos municipais ativos e inativos Crédito Suplementar ao Cartão Alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no mês de dezembro de 2014.

Artigo 2º - O Cartão Alimentação tem como finalidade exclusiva à aquisição de gêneros alimentícios em supermercados, açougues, mercearias, padarias e similares, utilizando os mesmos terminais de cartões instalados nos estabelecimentos comerciais, não podendo em hipótese alguma ser trocado por dinheiro.

Parágrafo Único – Para manutenção dos serviços proporcionados pelo Cartão Alimentação a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho-SP não terá custo incidido sobre o valor do crédito suplementar e disponibilizado aos funcionários no mês de dezembro de 2014.

Artigo 3º - Os Cartões Alimentação de que trata esta lei, não integram salários, vencimentos ou proventos, nem serão computados para cálculo de quaisquer benefícios e o crédito correspondente ao benefício será efetivado no dia do pagamento mensal dos servidores públicos da Prefeitura.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e catorze (2014).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL. NA DATA
SUPRA.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração